



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.478/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, os terrenos e respectivas construções para as famílias de pessoas sepultadas no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
ANTONIO CRISPIM DE OLIVEIRA	Rua Paraná nº11196, Nossa Sra. Fátima, Urânia/SP	11/10/2020
ANTONIO DOS SANTOS	Rua Travessa Lins nº53, Nossa Sra. Fátima, Urânia/SP	02/10/2020
TEREZINHA ALESSIO DO PRADO	Rua Aracaju nº157, Nossa Sra. Fátima, Urânia/SP	21/10/2020
ZILDA ALVES VIANA CARDOSO	Rua Rio Preto nº 387, Centro, Urânia/SP	26/09/2020

**Parágrafo Único** – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local onde encontram-se sepultadas as pessoas acima relacionadas.

**Artigo 2º** - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 04 de novembro de 2.020.

  
Márcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra